



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. NOSSA ESSÊNCIA.....	5
3. LIDERANÇAS.....	6
4. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.....	7
5. USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS.....	8
6. REGISTROS, CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS.....	9
7. MÍDIA E IMAGEM INSTITUCIONAL.....	10
8. RELAÇÃO COM OS PÚBLICOS EXTERNOS.....	11
8.1 RELAÇÃO COM CLIENTES.....	11
8.2 RELAÇÃO COM FORNECEDORES.....	11
8.3 BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO.....	12
8.4 RELAÇÃO COM O GOVERNO E A SOCIEDADE.....	13
8.5 RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS.....	14
9. RELAÇÃO COM OS EMPREGADOS.....	15
9.1 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.....	15
9.2 PORTE DE ARMAS, USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.....	15
9.3 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO.....	16
9.4 SINDICATO.....	17
9.5 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA.....	17
9.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	17
9.7 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL.....	17
10. LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS.....	18
11. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	19
11.1 COMPLIANCE.....	19
11.2 COMITÊ.....	19
11.3 CANAL DA ÉTICA.....	20
12. TERMO DE COMPROMISSO.....	21

# 1. INTRODUÇÃO

Para a Indústria Santa Clara, sustentabilidade está diretamente ligada à maneira responsável de fazer negócios, que leva em conta não só a viabilidade econômica, mas a Responsabilidade Social, Ambiental e Empresarial, por meio da gestão ética junto aos públicos de relacionamento.

Com este Código de Ética e Conduta, nosso objetivo é deixar-lhe explícitos os valores e princípios da Empresa, ou seja, os fundamentos morais que devem orientar as atitudes e os comportamentos, com regras claras de atuação e práticas corporativas. Em alguns casos, procuramos demonstrar o que fazer e o que não fazer em determinadas situações.

O Código abrange todos os públicos de relacionamento direto com a Indústria Santa Clara S.A.

Este documento não pode substituir, em nenhuma instância, a legislação vigente em nosso município, estado e/ou país.

## 2. NOSSA ESSÊNCIA

### MISSÃO

Fabricar produtos e desenvolver soluções no segmento de metalmecânica com elevado padrão de qualidade.

### VALORES

- « Engajamento;
- « Gente;
- « Qualidade;
- « Inovação;
- « Compromisso;

# 3. LIDERANÇAS

Diretores, Gerentes e Supervisores têm um papel fundamental na disseminação, nas orientações e na prática dos conceitos presentes neste Código.

Gestores determinam o tom para suas equipes. Portanto, devem:

- « Ser e estabelecer um exemplo de conduta ética.
- « Orientar, treinar e apoiar os empregados no cumprimento deste Código.
- « Exigir de suas equipes o cumprimento das normas e orientações presentes no Código.
- « Esclarecer dúvidas dos empregados e buscar apoio quando necessário. Não deixar os empregados sem resposta.
- « Encorajar os empregados a se manifestarem quando houver dúvida, relato de conduta indevida ou preocupação com algum fato.

## 4. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

O respeito e zelo pela Segurança, Meio Ambiente e Saúde fazem parte do que entendemos por **Sustentabilidade**, valor fundamental para a Santa Clara.

Para que as atividades sejam desenvolvidas em um ambiente seguro em todos os aspectos, a Santa Clara identifica e monitora os riscos e impactos de suas operações. Além disso, estabelece controle para os riscos e impactos significativos, por meio dos programas de gestão, das instruções de trabalho, dos procedimentos operacionais, do treinamento, de indicadores e das auditorias internas.

É dever de todo empregado, prestador de serviços e visitante cumprirem as normas internas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Santa Clara.

## 5. USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS

As instalações, bens e equipamentos da Santa Clara são destinados para uso em suas atividades corporativas e sua utilização não deve ser para fins pessoais e particulares.

Exceções são tratadas em Instrução Normativa Interna específica sobre esse assunto.

É responsabilidade do empregado zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Santa Clara.

Questões relacionadas à doação, venda, cessão de uso de bens móveis e imóveis devem ser, obrigatoriamente, submetidas à avaliação da Gerência Administrativa e Jurídico, e autorizadas pela Diretoria Superintendente.



## 6. REGISTROS, CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Na Santa Clara, as operações de cunho econômico financeiro e patrimonial são realizadas obedecendo à legislação e a obrigações fiscais vigentes.

Todos os empregados, independentemente do seu cargo, devem informar as áreas responsáveis sobre quaisquer transações financeiras para que sejam devidamente apuradas, justificadas e apontadas nos registros contábeis.

## 7. MÍDIA E IMAGEM INSTITUCIONAL

O relacionamento com quaisquer órgãos de comunicação cabe somente à área de Comunicação Corporativa ou a representantes designados pela Superintendência.

Depoimentos, reportagens, divulgação de imagens e informações verbais ou escritas de maneira geral são conduzidas pela área de Comunicação Corporativa.

É proibido que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome da Santa Clara.

Campanhas, anúncios e demais materiais publicitários produzidos pela Santa Clara devem ter como princípio a veracidade.

# 8. RELAÇÃO COM OS PÚBLICOS EXTERNOS

## 8.1 RELAÇÃO COM CLIENTES

A Indústria Santa Clara respeita as normas e os procedimentos estabelecidos por seus clientes, desde que não contrariem a legislação vigente, conflitem com seus próprios valores e Código de Ética e Conduta.

É inaceitável que um empregado ou representante da Empresa exponha os clientes da Santa Clara a atos ilícitos de qualquer natureza, risco fiscal e legal, seja por solicitação de terceiros, de algum empregado ou representante do próprio cliente.

Não é permitido a nenhum empregado propor ou aceitar qualquer oferta de benefícios, vantagens pessoais ou pagamento em dinheiro de clientes da Indústria Santa Clara S.A. em troca de qualquer tipo de favorecimento, incluindo informações sobre mercado, preço, concorrência, produto, entrega, dentre outros semelhantes.

É permitido almoços e jantares, viagens, visitas, desde que baseados na estratégia do negócio e previamente comunicados ao gestor imediato.

## 8.2 RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A seleção de fornecedores para a Indústria Santa Clara deve ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, cuja avaliação deve se pautar pela competência técnica, respeito à legislação vigente, comportamento ético, visando ao melhor retorno em termos de custo financeiro, entrega e qualidade.

## 8. RELAÇÃO COM OS PÚBLICOS EXTERNOS

É proibida qualquer prática de solicitar ou exigir de fornecedor ou potencial fornecedor qualquer presente, pagamento em dinheiro, gratificações, opções de lazer ou qualquer outra proposta de vantagem e/ou benefício para iniciar ou dar continuidade à negociação.

### 8.3 BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Na Santa Clara, é proibido aceitar ou oferecer presentes a fim de influenciar decisões empresariais e comerciais de fornecedores, clientes ou terceiros, a não ser que se trate de mera cortesia.

Poderão ser aceitos e ofertados os seguintes brindes promocionais:

- « Canetas com logomarca do fornecedor;
- « Bonés com logomarca do fornecedor;
- « Chaveiros, copos e garrafas com logomarca do fornecedor;
- « Cadernos e agendas com logomarca do fornecedor;
- « Livros
- « Porta papel
- « Outros brindes semelhantes, desde que não ultrapassem o valor simbólico de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Outros brindes que não se enquadrem na relação acima deverão ser entregues imediatamente à Gerência Administrativa-Financeira, que procederá ao sorteio do brinde entre todos os funcionários.

## 8. RELAÇÃO COM OS PÚBLICOS EXTERNOS

Todo e qualquer recebimento de brinde deve ser comunicado formalmente à área de Comunicação, por meio do canal de comunicação para assuntos relacionados ao Código de Conduta e Ética da Indústria Santa Clara S.A.

A área de Comunicação será responsável por encaminhar carta de agradecimento ao fornecedor, prestando esclarecimento sobre a destinação do brinde.

### 8.4 RELAÇÃO COM O GOVERNO E SOCIEDADE

A Santa Clara cumpre legislações, regras, regulamentos e normas aplicáveis aos seus negócios.

É vedado aos empregados da Indústria Santa Clara prometer, oferecer prestação de favores ou contribuições às entidades públicas ou a servidores públicos, cujo objetivo seja o favorecimento ilícito.

Quando da sua participação em licitações, ela deverá ocorrer em conformidade com a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e com a Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

A Santa Clara respeita a participação político-partidária de seus empregados, porém não é permitido nenhum tipo de manifestação ativa dentro de suas instalações.

A Santa Clara não admite de forma alguma a exploração do trabalho infantil e /ou escravo, reservando-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou instituições que adotem essa prática.

# 8. RELAÇÃO COM OS PÚBLICOS EXTERNOS

## 8.5 RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS

A gestão na Santa Clara deverá ser pautada na transparência, segurança financeira e na busca pelo crescimento sustentável do negócio bem como o cumprimento de todas as exigências fiscais, ambientais e legais.

As atividades, os resultados e demais dados que retratam a performance da empresa devem ser comunicados de forma precisa, transparente e em tempo hábil para o devido acompanhamento dos acionistas.

# 9. RELAÇÃO COM OS EMPREGADOS

## 9.1 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O recrutamento e seleção de pessoas na Santa Clara é realizado com base em critérios técnicos, em que são avaliados competências, formação e aspectos comportamentais para o cargo.

A indicação de candidatos para as vagas na Santa Clara é permitida e valorizada. Os indicados serão avaliados dentro dos critérios, sem que haja qualquer tipo de favorecimento.

Na Santa Clara, é permitida a participação de parentes de empregados em seus processos seletivos. O parentesco deve ser informado no início do processo seletivo.

A subordinação direta deve ser evitada, a fim de garantir a imparcialidade nos processos e na posterior gestão da pessoa aprovada.

## 9.2 PORTE DE ARMAS, USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

É proibido o uso de álcool e de outras drogas ilegais no ambiente de trabalho da Santa Clara, em função das leis vigentes e porque ambos colocam em risco a saúde e segurança de todos.

É proibido também utilizar armas de qualquer espécie nas dependências da Santa Clara, salvo para profissionais expressamente autorizados.

# 9. RELAÇÃO COM OS EMPREGADOS

## 9.3 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A Santa Clara repudia toda e qualquer forma de Assédio, Preconceito ou Discriminação. Não permite qualquer tipo de assédio moral ou de outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, situações vexatórias, ameaças no relacionamento entre seus empregados, independentemente do nível hierárquico.

« **Assédio Moral** – é a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

« **Assédio Sexual** – ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

« **Discriminação** – tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente, decorre de preconceitos

« **Preconceito** – juízo de valor preconcebido sobre algo ou alguém; prejulgamento. Opinião ou pensamento acerca de algo ou de alguém, construídos a partir de análises sem fundamento, conhecimento e/ou reflexão.



# 9. RELAÇÃO COM OS EMPREGADOS

## 9.4 SINDICATO

A Santa Clara respeita a livre associação de seus empregados e reconhece as entidades sindicais como representantes dos empregados. Em situação de conflitos de natureza trabalhista e/ou sindical, sempre busca a solução por meio do diálogo.

## 9.5 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Santa Clara respeita o direito pessoal de os empregados se envolverem em atividades políticas. Contudo, essa participação deve ocorrer em horário livre, com recursos próprios e fora do ambiente de trabalho.

## 9.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de informação devem ser preservadas pelos empregados da Santa Clara. A Política de Segurança da Informação disponibilizada a todos, desde o momento da admissão, deve ser compreendida e cumprida.

A atuação em canais públicos de comunicação, como redes sociais com a marca, produtos e imagens da Empresa deve seguir as diretrizes da Política de Segurança da Informação.

## 9.7 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A Santa Clara não realiza a contratação de menores, a não ser na condição de Menor Aprendiz prevista em lei. Não utiliza qualquer forma de trabalho análogo ao escravo.

A Santa Clara repudia toda organização que tenha ambas as práticas.

## 10. LEIS, POLÍTICAS E NORMAS INTERNAS

Os empregados da Santa Clara devem cumprir a Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013 e aplicá-la mediante a atos de fraude e corrupção praticados contra empresas e/ou a administração pública.

A Santa Clara tem um conjunto de instruções normativas e políticas internas que buscam o controle da atuação dos empregados em conformidade com os valores da Empresa.

Instruções e políticas internas são apresentadas a todos os empregados em sua admissão e ficam disponíveis para acesso e consulta em nossos canais de comunicação.

# 11. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## 11.1 COMPLIANCE

O cumprimento deste Código é obrigatório. É importante que todos saibam que condutas contraditórias podem levar à aplicação de medidas disciplinares ou até mesmo o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

É importante ressaltar que este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho, ao relacionamento com parceiros de negócios e atividades conflitantes. Por isso, a Santa Clara pauta suas decisões nos contratos firmados, na legislação vigente e no bom senso.

## 11.2 COMITÊ

Divergências, irregularidades, denúncias e demais assuntos relacionados ao Código de Conduta e Ética da Santa Clara serão tratadas pelo Comitê de Gestão, constituído para esse fim.

# 11. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## 11.3 CANAL DA ÉTICA

É de extrema importância que questionamentos e possíveis violações às diretrizes internas, externas e ao Código de Ética sejam conhecidos pela Santa Clara, para que se possa investigar, orientar, tomar providências cabíveis e corrigir desvios, caso ocorram.

Empregados e demais públicos que mantêm relacionamento com a Santa Clara podem fazer denúncias e/ou apresentar questionamentos pelo Canal de Conduta Ética.

O canal é uma ferramenta confidencial, disponível 24 horas por dia. O contato pode ser anônimo e todos os esforços serão empregados para garantir a confidencialidade.

A Santa Clara não tolerará retaliações às pessoas que utilizarem o canal para questionamentos, posicionamentos e/ou denúncias.

Meios para comunicar denúncias ou violação do Código de Conduta Ética ou das Políticas e Instruções Normativas da Santa Clara:

« **WEBSITE:** [www.santaclara.com.br/asantaclara/codigodeeticaeconduta](http://www.santaclara.com.br/asantaclara/codigodeeticaeconduta)

« **E-MAIL:** [etica.conduta@santaclarasa.com.br](mailto:etica.conduta@santaclarasa.com.br)

Todos os canais acima são exclusivos para tratar de demanda relacionadas à conduta e ética na Santa Clara. Todos com caráter confidencial.

## 12. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Ética da Indústria Santa Clara S.A. e me comprometo a cumpri-lo e a zelar pela sua aplicação e observância.

---

Nome completo

---

Matrícula

---

Local e Data

---

Assinatura







Rua José Maria de Lacerda, 1895 - Cidade Industrial  
32210120 - Contagem - MG